

LEI Nº 2.209/2023, 23 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a conceder gratificação especial” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação especial aos servidores integrantes da equipe de apoio e ao agente de contratação de licitação correspondente a:

- I - Equipe de apoio: percentual de 20% a 50 % do salário base;
- II - Agente de contratação: percentual de 50% a 100% do salário base.

Art. 2º. Os percentuais de gratificação serão definidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O servidor nomeado como suplente da equipe de apoio ou agente de contratação, quando fizer substituir seu respectivo titular, fará jus a gratificação proporcional aos dias que for convocado para a substituição.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Adm.: 2021/2024


Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024